



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 934, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.971.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica o senhor Prefeito Municipal de Mococa, autorizado a firmar, para o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e para o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, uma confissão de dívida, nos valores respectivamente de Cr\$114.300,00 (cento e catorze mil e trezentos cruzeiros) e Cr\$11.300,00 (onze mil e trezentos cruzeiros), em relação ao exercício de 1.970 e mais correção monetária e quota de previdência.

Art. 2º. - Para atender às despesas de pagamento correspondente às dívidas de que trata o artigo 1º., fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de Cr\$145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), atribuído à seguinte categoria econômica e funções do Governo, conforme lei federal 4.320 /64.

BEM ESTAR SOCIAL

Programa 8.1.

3.250.81 - Contribuição para a Previdência Social

I - Contribuição p/ o I.N.P.S.....	Cr\$ 114.300,00
II - Contribuição p/ o F.G.T.S.....	Cr\$ 11.300,00
III - Correção monetária e quota de previdência s/ débitos fiscais.....	Cr\$ 20.000,00
s o m a.....	<u>Cr\$ 145.600,00</u>

Art.3º. - O valor do crédito aberto pelo artigo/ 2º., será coberto com os recursos provenientes das operações de crédito/ que o Prefeito fica autorizado a promover, se necessário.

Art. 4º. -Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 21 de setembro de 1.971.

Francisco Coelho de Moraes

-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal

Nelson Raphaeldini

-Nelson Raphaeldini-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 163 DE 1971

Projeto de lei, 27/71

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Mococa, torizado a firmar, para o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL para o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, uma confissão de dívida, nos valores respectivamente de Cr\$.114.300,00 (cento e catorze mil e trezentos cruzeiros) e Cr\$11.300,00 (onze mil e trezentos cruzeiros), em relação ao exercício de 1.970 e mais correção monetária e quota de previdência.

Art. 2º - Para atender às despesas de pagamento correspondente às dívidas de que trata o artigo 1º., fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de Cr\$145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), atribuído à seguinte categoria econômica e funções do governo, conforme Lei Federal 4.320/64.

BEM ESTA SOCIAL

Programa 8.1.

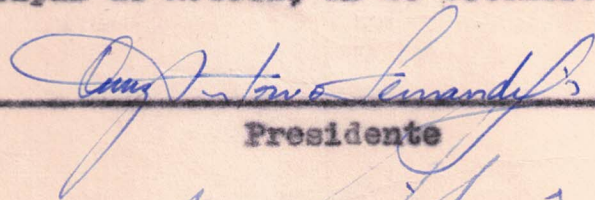
3.250.81 - Contribuição para a Previdência Social

I - Contribuição para o I.N.P.S.....	Cr\$.114.300,00
II - Contribuição para o P.G.T.S.....	Cr\$.11.300,00
III - Correção monetária e quota de previdência s/ débitos fiscais.....	Cr\$.20.000,00
Soma.....	Cr\$.145.600,00

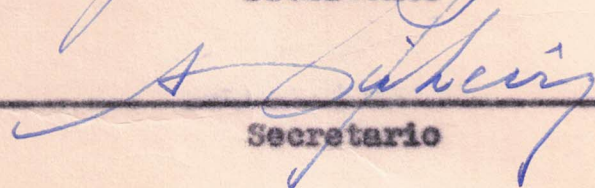
Art. 3º - O valor do crédito aberto pelo artigo 2º., será coberto com os recursos provenientes das operações de crédito - que o Prefeito fica autorizado a promover, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de Setembro de 1971.



Presidente



Secretario